



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), COMPREENDENDO YOGA, ARTETERAPIA E MUSICOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), compreendendo Yoga, Arteterapia e Musicoterapia, no âmbito do Município de Nova Prata/RS.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de expandir e fortalecer a rede de atenção à saúde do município por meio da oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS). Tais abordagens terapêuticas atuam de forma transversal e complementar aos tratamentos convencionais, promovendo a prevenção de agravos e a recuperação da saúde baseada em um modelo humanizado e centrado no indivíduo.

1.3. Instituídas formalmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), as PICS são reconhecidas como estratégias fundamentais de cuidado. Elas visam ampliar o olhar sobre o processo saúde-doença e restabelecer o equilíbrio físico, mental, emocional e social dos usuários.

1.4. No contexto prático das atividades a serem desenvolvidas, as técnicas propostas apresentam justificativas terapêuticas consolidadas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a)** Yoga: atua diretamente na redução dos níveis de ansiedade e estresse, no aprimoramento da capacidade respiratória e no ganho de consciência e controle corporal;
- b)** Musicoterapia: utiliza o som e o ritmo para promover o relaxamento físico, a expressão de canais emocionais e o estímulo de funções cognitivas;
- c)** Arteterapia: atua como facilitadora do autoconhecimento, do estímulo à criatividade e do manejo de demandas emocionais complexas por meio de expressões artísticas.

1.5. O custeio financeiro para a execução deste objeto será integralmente suportado por recursos vinculados, oriundos da Emenda Parlamentar nº 28630001, indicada pelo Deputado Federal Giovani Cherini, cujo objeto é expressamente destinado ao fortalecimento e custeio das ações de PICS no âmbito da saúde municipal.

1.6. Resultados Esperados:

Com a execução dos serviços, almeja-se alcançar os seguintes impactos na rede municipal:

- a)** Elevação dos índices de satisfação dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Estratégia Saúde da Família (ESF);
- b)** Promoção e melhoria perceptível da saúde mental e do bem-estar emocional dos participantes;
- c)** Fortalecimento da integração comunitária e consequente ampliação da adesão aos programas de saúde locais;
- d)** Redução progressiva da medicalização excessiva e otimização do controle de patologias crônicas;
- e)** Consolidação e perenidade das PICS como política pública contínua e integrada no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

2.2. O custeio financeiro para a execução deste objeto será oriundo da Emenda Parlamentar nº 28630001, indicada pelo Deputado Federal Giovani Cherini, cujo objeto é expressamente destinado ao fortalecimento e custeio das ações de PICS no âmbito da saúde municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.5.1. O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que os profissionais possuem vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

a.1) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador;

a.2) Mediante contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

a.3) Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) Declaração de Compromisso e Disponibilidade assinada por cada profissional indicado pela empresa, manifestando ciência da carga horária semanal e concordância em prestar os serviços nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Apresentação de diplomas de nível superior e/ou certificados de formação específica dos profissionais, observando as seguintes exigências:

c.1) Arteterapia:

- a)** Diploma de Curso Superior (Graduação) em qualquer área, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),
- b)** Certificado de Pós-Graduação ou Especialização em Arteterapia que siga os parâmetros curriculares estabelecidos pela União Brasileira de Associações de Arteterapeutas (UBAAT).
- c) Registro:** Inscrição ativa na Associação Regional ou Estadual de Arteterapia correspondente.

c.2) Musicoterapia:

- a)** Diploma de Bacharelado em Musicoterapia ou certificado de Pós-Graduação/Especialização em Musicoterapia (para profissionais graduados em áreas da Música, Saúde ou Educação), emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Registro:** Inscrição ativa na Associação Regional vinculada à União Brasileira de Associações de Musicoterapia (UBAM).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

c.3) Yogaterapia:

- a) Diploma de Curso Superior (Graduação) em qualquer área, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),
- b) Curso de Formação/Especialização em Yogaterapia, com carga horária mínima expressa de 120h, emitido por instituição ou escola de referência nacional ou internacional reconhecida.
- c) **Observação:** A atividade de instrutor de Yoga não é regulamentada por lei federal nem possui conselho de classe próprio.

3.5.2. O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5.3. A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a utilização do recurso disponível através de emenda parlamentar, a contratação dos serviços será realizada em caráter mensal, tendo em vista que a demanda decorre da regularidade das práticas ofertadas.

Item	Descrição	Un	Qtd Estimada Anual
1	SERVIÇOS EM ARTETERAPIA, COMPREENDENDO ATIVIDADES COMO PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM, POESIA, DANÇA, FOTOGRAFIA, TECELAGEM, EXPRESSÃO CORPORAL, TEATRO, SONS, MÚSICAS OU CRIAÇÃO DE PERSONAGENS, USANDO A ARTE COMO UMA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROFISSIONAL E PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	450h
2	SERVIÇOS EM MUSICOTERAPIA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO ATIVIDADES TERAPÊUTICAS QUE UTILIZEM RECURSOS MUSICAIS, COMO EXPRESSÃO VOCAL, INSTRUMENTALIZAÇÃO, PERCUSSÃO, ESCUTA DIRIGIDA, IMPROVISACÃO E DEMAIS TÉCNICAS COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, USANDO A ARTE COMO UMA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROFISSIONAL E PACIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	360 h
3	SERVIÇOS EM YOGA, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS POR MEIO DA CONDUÇÃO DE PRÁTICAS CORPORAIS E RESPIRATÓRIAS, TÉCNICAS DE ALONGAMENTO, POSTURAS, EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO, RELAXAMENTO E MEDITAÇÃO, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. INCLUINDO CUSTOS COM MATERIAL E LOCOMOÇÃO.	Hora	270 h

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.1. A execução direta dos serviços pelo Município restou inviabilizada diante da escassez de profissionais habilitados em seu quadro funcional, bem como pelo elevado custo administrativo para a gestão e aquisição de insumos específicos. Desse modo, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente, visto que transfere à contratada a responsabilidade integral pela mobilização de pessoal, fornecimento de materiais e logística de deslocamento, o que garante maior flexibilidade operacional à Administração Pública. Ademais, destaca-se que o custeio da referida contratação dar-se-á por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar especificamente vinculada a essa finalidade.

5.2. Para tanto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se a opção adequada por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência ao certame.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de orçamentos diretos com prestadores de serviços, tal opção decorreu da ausência, nos bancos de preços oficiais, de valores que contemplassem integralmente o escopo pretendido, o qual exige a inclusão concomitante dos custos de deslocamento e do fornecimento de todo o material necessário para a execução das atividades. Diante dessa especificidade e da impossibilidade de segmentação dos custos sem prejuízo à execução, a pesquisa de mercado foi realizada de forma direta, observando rigorosamente as diretrizes do Decreto Municipal n.º 9.379, de 28 de março de 2023, conforme documentação anexa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$188.830,80 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais com oitenta centavos).

6.2. Como valor de referência, utilizou-se a média aritmética dos orçamentos obtidos diretamente com os fornecedores, resultando no valor total estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.379, de 28 de março de 2023.

6.4. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA DE PREÇOS
01	Musicoterapia	R\$240,00	R\$185,00	R\$200,00	R\$208,33
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA DE PREÇOS
01	Arteterapia	R\$142,00	R\$138,87	R\$145,00	R\$141,96
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA DE PREÇOS
01	Yoga	R\$199,00	R\$150,00	R\$206,00	R\$185,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) na execução das atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), conforme cronograma.

7.2. O Município disponibilizará a infraestrutura e o espaço físico adequados para a realização das atividades. Em contrapartida, caberá exclusivamente à contratada a execução dos serviços, bem como de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização das atividades.

7.3. Local da prestação dos serviços: Casa da Cultura Padre Adolfo Luiz Fedrizzi ou outro local a ser definido pelo contratado, desde que situado no Município de Nova Prata/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em exame da natureza dos bens que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Sob a perspectiva administrativa, busca-se assegurar a prestação de serviços com padrão de qualidade previamente definido, de forma contínua, planejada e eficiente, sem a geração de vínculos trabalhistas ou encargos adicionais à Administração, uma vez que a contratada será integralmente responsável pelos profissionais, materiais, equipamentos e logística necessários à execução do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

9.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Municipal de Saúde indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Paulo Cesar da Silva, matrícula nº 2522, ocupante da função de Secretário Adjunto da Saúde e Camille Rosa Boeira Costella, matrícula nº 7076, ocupante do cargo de Dirigente de Equipe.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta da ata;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- g)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i)** realização de empenho;
- j)** assinatura e publicação da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal da Saúde